



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

Protocolo n.º

DESPACHO:

Sanccionado

em de *III* de 19.....

DISTRIBUIÇÃO

25/8/48

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19.....

O Presidente da Comissão de

PROJETO Nº 242 DE 1948

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Emênta:.....

Autor:.....

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final.....

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em..... de de 19.....

Sancionado em..... de de 19.....

Promulgado em..... de de 19.....

Vetado em..... de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de..... de de 19.....

*Aprovado em discussão f. 1, ~~na~~ ~~re~~ ~~da~~ ~~ção~~ ~~em~~ ~~o~~
momento de Rianny, a p. 1, em a redacção*

F. 28.6.48

[Handwritten signature]

CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 242 — 1948

Isenta de impostos aduaneiros e outros um órgão italiano, destinado ao Colégio Santa Marcelina, em São Paulo; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças

(VIDE PROJETO N.º 819 — 1947)

(Discussão inicial)

PARECER

No projeto de lei n.º 819, de 1947, pleiteiam os Deputados Aureliano Leite, Carlos Medeiros, Barros Carvalho, Raul Pila, e outros, isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, bem assim imposto de consumo e contribuição de previdência, para um órgão elétrico, tubular, a ser importado pelo Colégio de Santa Marcelina, de São Paulo.

Evidentemente, quer de acôrdo com os antecedentes da própria Comissão de Finanças, quer em face da natureza do instrumento a ser importado, que contribuirá, sem dúvida, para o desenvolvimento cultural do país, opinemos pela concessão da isenção de direitos aduaneiros e de consumo, excluídas, porém, os taxas aduaneiras e de previdência social, que, pela sua natureza, não devem, segundo se nos afigura, objeto de isenção. De fato, quanto às contribuições de previdência vão elas, em parte, nos termos da legislação em vigor, devidas pelo próprio Governo da União, que, por conceder a isenção, não ficaria eximido, parece-nos, de recolher, ao respectivo Instituto, as contribuições respectivas. De referência às taxas aduaneiras, tratando-se de remuneração por serviços prestados, também não é de deferir a concessão.

Dai concluirmos pela aprovação do projeto, exceptuadas, no entanto, as taxas aduaneiras e a contribuição de previdência.

emenda

Esse o parecer.
Sala das Sessões, 20 de abril de 1948. — *Luiz Viana*, relator.

PARECER

A comissão de Finanças delibera aprovar o pedido nos termos do parecer.

Sala "Antônio Carlos", 29 de abril de 1948. — *Souza Costa*, Presidente. — *Luiz Viana*, Relator. — *Aloysio de Castro*. — *Agostinho Monteiro*. — *Segadas Vianna*. — *Ponce de Arruda*. — *Orlando Brasil*, com restrições. — *Lauro Lopes*. — *José Bonifacio*. — *Israel Pinheiro*. — *Dioclecio Duarte*. — *Fernando Nobrega*. — *Aliomar Baleeiro*.

PROJETO N.º 819 — 1947 A QUE SE REFERE O PARECER

Isenta de impostos aduaneiros e outros um órgão italiano, destinado ao Colégio de Santa Marcelina, em São Paulo.

(À Comissão de Finanças).

Art. 1.º E' concedida a isenção de direitos e ~~demais~~ ~~taxas~~ aduaneiras, bem assim impostos de consumo e

[Handwritten signature]

~~contribuição de previdência~~, para a importação de um órgão tubular, elétrico, e seus anexos, de fabricação italiana, destinados ao Colégio de Santa Marcelina, na Capital de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei, que revoga as disposições em contrário, entrará em vigor imediatamente.

Justificação

A isenção de impostos aduaneiros e outros pleiteada parece-me das mais justas. O Colégio de Santa Marcelina, pertencente à Congregação do mesmo nome, é um velho e prestigioso estabelecimento de educação, já há muito reconhecido pelo Governo Federal, sob cuja fiscalização se acha.

Casa de instrução completa, de *fond en comble*, matém ela os cursos ginásial, colegial, normal e musical superior. Além disso, mantém aulas primárias mistas, *inteiramente gratuitas*, com freqüência normal entre 250 a 300 alunos.

Considere-se que, no Brasil, há verdadeira dificuldade no ensino de órgão, pela falta desse precioso e caríssimo instrumento em curso especializados de educação.

O Colégio de Santa Marcelina propõe-se a importar da Itália, da Fábrica Balbiani, um órgão tubular, elétrico, que lhe vai custar mais de cem mil cruzeiros.

Pede ao Congresso uma pequena ajuda que lhe suavize as despesas. Não quer dinheiro, mas apenas a isenção dos impostos aduaneiros para coisa que, de certa maneira, redundará no enriquecimento do patrimônio nacional.

Não lhe devemos negar, certos de que participamos um serviço à instrução artística do Brasil.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 13 de outubro de 1947. — *Aureliano Leite*. — *Erasto Gaertner*. — *Carlos Medeiros* — *Walfredo Gurgel* — *Barros Carvalho*. — *Raul Pila*.

Camara dos Deputados

n.º 242 - 1948 e 82

500

- Isenta de impostos aduaneiros e outros um órgão italiano, destinado ao Colegio Santa Marcelina, em São Paulo; tendo parecer favoravel da Comissao de Finanças -
(vide projeto n.º 819/1947)
(Discussão inicial)

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A imprimir em 11/5/1948.
[Signature]

[Signature] Paulo Pauer

CÂMARA dos DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
12 MAI 1948
PROTOCOLO GERAL
No. 1584

No projeto de lei n.º 819 de 1947, pleiteam os deputados Aureliano Leite, Carlos Medeiros, Barros Carvalho, Raul Fila, e outros, isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, bem assim imposto de consumo e contribuições de previdencia, para um orgão electrico, tubular, a ser importado pelo Colegio de Santa Marcelina, de São Paulo.

Evidentemente, quer de acordo com os antecedentes de propria Comissao de Finanças, quer em face da natureza do instrumento a ser importado, fue contribuído, sem duvida, para o desenvolvimento cultural do país, opinamos pela concessão de isenção de direitos aduaneiros e de consumo, excluidos, forem, as taxas aduaneiras e de previdencia social, fue, pela sua natureza, um dever, segundo se nos afi-pura objeto de isenção. De fato, quanto às

283

contribuições de previdencia são elas, em parte, nos termos de legislações em vigor, devidas pelo próprio fornero da União, que, por ~~esta~~ conceder a isenções, as ficaria eximidas, parece-nos, de recolher, nos respectivos Institutos, das contribuições respectivas. Se referencia às taxas aduaneiras, tratadas-se de remunerações por serviços prestados, tambem não é de deferir a concessões.

Dai concluímos pela aprovaçãõ dos projetos, excetuadas, no entanto, as taxas aduaneiras e a contribuiçãõ de previdencia.

Assim o parecer.

S. S. 29. 4. 1948.

Suizian, relator

Parecer

A Com. de Finanças delibera aprovar o referido nos termos do parecer

Sala "Antonio Carlos", 29. 4. 48

Suizian - Presidente
relator

Suizian

Alvaro de Castro

Antônio Pereira
Legado da União

Forcel de Souza

Diógenes de Souza

Alfredo de Souza

Antônio Pereira, com voto

Assinado

Mais o mesmo.

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS



284

CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

→ N.º 819 — 1947 a que se refere o parecer

Isenta de impostos aduaneiros e outros um órgão italiano, destinado ao Colégio de Santa Marcelina, em São Paulo

(À Comissão de Finanças)

Art. 1.º E' concedida a isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, bem assim impostos de consumo e contribuição de previdência, para a importação de um órgão tubular, elétrico, e seus anexos, de fabricação italiana, destinados ao Colégio de Santa Marcelina, na Capital de São Paulo.

Art. 2.º Esta lei, que revoga as disposições em contrário, entrará em vigor imediatamente.

Justificação

A isenção de impostos aduaneiros e outros pleiteada parece-me das mais justas. O Colégio de Santa Marcelina, pertencente à Congregação do mesmo nome, é um velho e prestigioso estabelecimento de educação, já há muito reconhecido pelo Governo Federal, sob cuja fiscalização se acha.

Casa de instrução completa, de *fond en comble*, matém ela os cursos ginásial, colegial, normal e musical superior. Além disso, mantém aulas primárias mistas, inteiramente gra-

tuitas, com freqüência normal entre 250 a 300 alunos.

Considere-se que, no Brasil, há verdadeira dificuldade no ensino de órgão, pela falta desse precioso e caríssimo instrumento em curso especializados de educação.

O Colégio de Santa Marcelina propõe-se a importar da Itália, da Fábrica Balbiani, um órgão tubular, elétrico, que lhe vae custar mais de cem mil cruzeiros.

Pede ao Congresso uma pequena ajuda que lhe suavisa as despesas. Não quer dinheiro, mas apenas a isenção dos impostos aduaneiros para coisa que, de certa maneira, redundará no enriquecimento do patrimônio nacional.

Não lhe devemos negar, certos de que praticamos um serviço à instrução artística do Brasil.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 13 de outubro de 1947. — Aureliano Leite. — Erasto Gaertner. — Carlos Medeiros — Walfredo Gurgel — Barros Carvalho. — Raul Pila.



Apud. a Leval-
8.7.48
[Signature]

A imprimir
Em 8/7/1948

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 242-A - 1948

[Large handwritten signature]

Redação final do Projeto de Lei nº 242, de 1948, que isenta de impostos um órgão italiano, destinado ao Colégio Santa Marcelina, em São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Artigo 1º. É concedida a isenção de direitos e impostos de consumo para a importação de um órgão tubular, elétrico e seus anexos, de fabricação italiana, destinados ao Colégio de Santa Marcelina, na Capital de São Paulo.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 6 de julho de 1948.

Manoel Amari, presidente

Juy. Cel. Gervá

Tomás Fontes

[Signature]

[Signature]

ACFR

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
Secção do Expediente

Feito o respectivo expediente
em 16 de julho de 1948
por ofício sob N.º 1010-

Secretaria da Câmara dos Deputados
em 16 de julho de 1948.

[Signature]
Chefe da Secção do Expediente

Rio, em 16 de julho de 1948.

Nº- 1010-

Encaminha autógrafa
do Projeto de Lei
nº 242-A, de 1948.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafa do Projeto de Lei nº 242-A, de 1948, que isenta de impostos um órgão italiano, destinado do Colégio Santa Marcelina, em São Paulo.

Apresento o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Munhoz da Rocha,
1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino,
1º Secretário do Senado Federal.

SR/ABC.



O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Artigo 1^o- É concedida a isenção de direitos e impostos de consumo para a importação de um órgão tubular, elétrico e seus anexos, de fabricação italiana, destinados ao Colégio de Santa Marcelina, na Capital de São Paulo.

Artigo 2^o- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 16 DE JULHO DE 1948.

Interimar. A. Aquino
26.8.48

[Handwritten signature]

[Large handwritten checkmark]

CÂMARA dos DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
26 AGO 1948
PROTOCOLO GERAL
No. 3520

652

27 de agosto de 1948

Excelentíssimo Senhor Deputado Munhoz da Rocha
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

242-48
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência,
para que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado adotou e enviou à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República o projeto de lei dessa Câmara que isenta de impostos um órgão italiano, destinado ao Colégio Santa Marcelina, na Capital de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

[Handwritten signature of Georgino Avelino]
Senador Georgino Avelino
1º Secretário

242/48

Sanção. 25.8.48

Quem h. Data

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º - É concedida a isenção de direitos e impostos de consumo para a importação de um órgão tubular, elétrico, e seus anexos, de fabricação italiana, destinados ao Colégio de Santa Marcelina, na Capital de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 24 de agosto de 1948

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES

Lined area for observations, consisting of approximately 25 horizontal lines.

DOCUMENTOS ANEXADOS:.....
Lined area for listing attached documents, consisting of approximately 5 horizontal lines.